

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 35/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0092229/2019-86****RELATORA: Maria das Graças de Oliveira****APROVADO EM 29.01.2020**

Manifesta-se sobre o cumprimento de diligência, para fins de renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura ministrado pela Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, no município de Pirapora.

Histórico

Em 01.02.2018, por intermédio do Ofício 002-PRE/2018, o Senhor Pró-Reitor de Ensino da Universidade Estadual de Montes Claros solicitou, a este Conselho, a designação de comissão verificadora para fins de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura ministrado pela UNIMONTES, no município de Pirapora.

Em 12.12.2018, a Conselheira Maria das Graças de Oliveira emitiu o Parecer nº 966/2018, que se manifestou pela prorrogação do ato autorizativo anterior, até 01 de julho de 2019, prazo para que a UNIMONTES comprovasse, junto a este Conselho, que o currículo do curso estaria perfeitamente adaptado à Resolução CNE/CP 02/2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, observado o disposto na Resolução CNE/CP 03/2018, de 03.10.2018.

Em 18 de junho de 2019, por intermédio do Ofício UNIMONTES/PRE nº 2/2019, a Senhora Helena Amália Papa, Pró-Reitora de Ensino, submeteu, a este Egrégio Conselho, pedido para dilação, até 31 de dezembro de 2019, do prazo de cumprimento da exigência da Resolução SEDECTES nº 09, de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o disposto no Parecer CNE/CP nº 7, de 6 de junho de 2019.

A Resolução SEE nº 4.228, de 22.10.2019, considerando o Parecer CEE nº 647/2019, dispôs, in verbis:

"Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do último ato autorizativo do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, ministrado pelo Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, no município de Pirapora, até 22 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A UNIMONTES deverá comprovar, até 22 de dezembro de 2019, ao Conselho Estadual de Educação, que o currículo do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, oferecido fora de sede, em Pirapora, está em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior, em cursos de licenciatura, ficando sobrestado o processo, assegurando-se a plena validade do último ato autorizativo do referido curso, de modo que não venha a haver ato escolar praticado a descoberto."

Em novembro de 2019, a Subsecretaria de Ensino Superior, em observância aos requisitos estabelecidos na Resolução CEE nº 469/2019 e no Decreto 47.758, da SEE, de 19.11.2019, designou comissão verificadora para avaliar as condições de funcionamento do Curso, com vistas a sua renovação de reconhecimento.

Mérito

Esta relatora ressalta os dados da avaliação in loco, realizada em dezembro de 2019:

O novo Projeto Pedagógico do Curso de Geografia – Licenciatura, da UNIMONTES, foi aprovado pela Resolução nº 108 – CEPEX/2019 e demonstra plena adequação às normas em vigor.

O novo PPC, além de estar em consonância com a Resolução CNE/CP 2/2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Licenciatura, buscou, ainda, atender as observações do CNE sobre as diretrizes curriculares nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Resolução CNE/CP 01/2004), para a Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP 01/2012), para a Educação Ambiental (Resolução CNE/CP 02/2012).

O Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura da UNIMONTES prioriza a formação acadêmica em uma perspectiva crítica, para que o egresso tenha as habilidades essenciais para atuar na área de ensino, em sala de aula, na gestão escolar ou em outros ambientes, de modo coerente com os fundamentos e pressupostos teóricos e metodológicos da ciência geográfica.

Percebe-se que, na elaboração do PPC, neste ano de 2019, procurou-se manter o texto referente ao antigo Projeto e acrescentar alguns aspectos esclarecedores sobre a Prática de Formação nas disciplinas específicas do curso. A prática está inserida na maioria das disciplinas do Eixo de Formação Geográfica, que corresponde a 65% da carga horária do curso.

O Curso de Geografia – Licenciatura da UNIMONTES possui, como diretriz da organização curricular, a constituição de quatro núcleos: Núcleo de Formação Geral, Núcleo de Formação Geral de Professores, Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos e Núcleo de Estudos Integradores para Enriquecimento Curricular.

Dentro dos referidos núcleos, as disciplinas do curso estão organizadas e distribuídas em torno de cinco eixos temáticos, que dão suporte à formação do professor. Assim, os componentes curriculares atendem à definição dos conhecimentos específicos e da formação de professores estabelecida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CP 02/2015) e articula-se com o perfil de formação do egresso. São eles: Eixo de Formação Geográfica, Eixo de Geografia Escolar, Eixo de Formação Pedagógica, Eixo de Estágio Supervisionado e Eixo de Sala de Aula Aberta.

Considerais Finais da Comissão

O Projeto Pedagógico foi elaborado com vistas à formação de profissionais capazes de responder às necessidades da sociedade contemporânea, considerando-se a participação, a avaliação curricular e a reforma de conteúdos e estrutura. Sua revisão está amparada na definição da Política Institucional da UNIMONTES para a valorização da Formação Inicial e Continuada de Professores do Magistério da Educação Básica, conforme a Resolução CEPEX nº 40/2018 e Resolução CNE/CP nº 2/2015, bem como as observações do Conselho Nacional de Educação para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Resolução CNE/CP 01/2004), para a Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP 01/2012), para a Educação Ambiental (Resolução CNE/CP 02/2012).

A alteração curricular está alinhada com as transformações da Geografia, enquanto ciência que exige, do profissional, habilidades e competências específicas, relativas à autonomia intelectual, à capacidade analítica e crítica, à articulação entre teoria, pesquisa e prática e ao compromisso social, para que o aluno tenha habilidades essenciais para atuar na área de ensino, seja em sala de aula, seja na gestão escolar ou em outros ambientes, de modo coerente com os fundamentos e pressupostos teóricos e metodológicos da ciência geográfica.

De acordo com o PPC, o professor formado em Geografia, pela UNIMONTES, terá uma formação pautada em princípios teórico-conceitual, técnico e de competências e habilidades.

O PPC apresentado contempla a Resolução CNE/CP nº 02, de 01 de julho de 2015, bem como a Resolução CNE/CP nº 03, de 03 de outubro de 2018, obedecendo as determinações para a

formação de profissionais para a Educação Básica pautadas na Base Comum Nacional, no que diz respeito à estrutura e ao currículo, com a devida carga horária, em cursos de, no mínimo, 08 semestres, com 2.329 horas dedicadas às atividades formativas estruturadas de acordo com os incisos I e II do art. 12 da Resolução CNE/CP 02/2015, 405 horas de prática como componente curricular, 400 horas de estágio supervisionado e 200 horas de atividades teórico-práticas em áreas específicas de interesse do aluno, somando 3.334 horas de efetivo trabalho acadêmico.

Estão, também, apresentadas, no PPC, as ementas dos componentes curriculares e as referências básicas e complementares atuais e pertinentes aos conteúdos das disciplinas.

Importante destacar que o corpo docente é constituído por mestres e doutores, muitos deles egressos do Curso de Licenciatura em Geografia da UNIMONTES. Participam de grupos de pesquisa e são docentes do Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Geografia, da UNIMONTES, que se iniciou, em agosto de 2014, bem como do recém-implantado curso de Geografia – Bacharelado.

Diante do exposto e considerando a determinação posta pelo Parecer CEE nº 964/2018, para que a UNIMONTES comprovasse que o currículo do curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, ministrado em Pirapora, está adaptado às Resoluções CNE/CP nº 02/2015, de 01.7.2015, e CNE/CP nº 03/2018, de 03.10.2018, a Comissão pode afirmar que está plenamente adaptado às citadas resoluções.

Voto da relatora

À vista do exposto, voto favoravelmente à renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura oferecido pela Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, em Pirapora, pelo prazo de 03 (três) anos, tendo em vista a exigência de adaptação ao Parecer CNE nº 22, de 07/11/2019, publicado no Diário Oficial da União, na mesma data.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2020.

Maria das Graças de Oliveira – Relatora

Decisão da Câmara do Ensino Superior

A Câmara do Ensino Superior aprova o voto da relatora.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2020.

Simão Pedro Pinto Marinho – Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 21/02/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11764818** e o código CRC **5D225A13**.